



REPÚBLICA DE ANGOLA
GOVERNO DA PROVINCIA DE LUANDA
Gabinete do Governador

DESPACHO N.º 564 **/GAB.GOV/2010**

A protecção civil, enquanto tal, é uma actividade que é levada a cabo pelo Estado e pelos cidadãos.

Convindo preparar a resposta institucional do Governo Provincial de Luanda, face a situações de acidente grave, catástrofe ou calamidade e socorrer as pessoas e seus bens em perigo quando aquelas ocorram, bem como, prevenir riscos colectivos de origem natural ou tecnológico.

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola e de acordo com as disposições combinadas do Decreto Legislativo Presidencial n.º 261/10, de 23 de Novembro, determino:

1.º - É criada ao abrigo do n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 28/03 de 7 de Novembro, "Lei de Bases da Protecção Civil", a Comissão Provincial de Protecção Civil de Luanda, abreviadamente designada (CPPCL), por mim coordenada e integrada pelos seguintes membros:

- a) Vice – Governador para Área Técnica e Infra- estruturas de Luanda – Coordenador Adjunto;
- b) Delegado Provincial do MININT;
- c) Comandante da Guarnição Militar de Luanda;

- d) Comandante Provincial da Polícia Nacional;
- e) Delegado Provincial do Serviço de Inteligência e Segurança de Estado;
- f) Delegado Provincial das Finanças;
- g) Delegado Provincial da Justiça;
- h) Director do Gabinete de Estudos e Planeamento;
- i) Comandante Provincial do Serviço de Protecção Civil e Bombeiros;
- j) Director Provincial da Assistência e Acção Social;
- k) Director Provincial de Saúde;
- l) Director Provincial do Desenvolvimento Rural e Pescas;
- m) Director Provincial de Obras Públicas e Infra-Estruturas;
- n) Director Provincial da Educação;
- o) Director Provincial da Família e Promoção da Mulher.

2.º - A Comissão Provincial de Protecção Civil de Luanda, criada nos termos do presente despacho, tem por missão dar uma resposta institucional, e fazer a mitigação e a gestão de crises.

3.º Deve a Comissão Provincial de Protecção Civil de Luanda, fazer: A avaliação e estudos das áreas de risco e vulneráveis aos desastres, mobilização, educação e sensibilização das populações, com o envolvimento de Igrejas, Sociedade Civil e ONG`s.

4.º A Comissão Provincial de Protecção Civil de Luanda, é coadjuvada pelos especialistas do Serviço Nacional de Protecção Civil e Bombeiros, destacados a nível das Administrações Municipais e Comunaís.

5.º O Coordenador da Comissão Provincial de Protecção Civil de Luanda, pode solicitar a colaboração de outras entidades não mencionadas no presente despacho, desde que, isso se mostre necessário ao desempenho das tarefas que lhe são incumbidas.

6.º A Comissão Provincial de Protecção Civil de Luanda, funciona de acordo as normas prevista na Lei n.º 28/03 de 7 de Novembro, "Lei de Bases da Protecção Civil" e em estreita colaboração com a Comissão Nacional de Protecção Civil.

7.º O Secretariado Permanente da Comissão Provincial de Protecção Civil de Luanda, será criado por Despacho próprio.

8.º O presente despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

GABINETE DO GOVERNADOR, em Luanda, aos 03 de Dezembro
2010

O GOVERNADOR

Dr. JOSÉ MARIA FERRAZ DOS SANTOS